

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 7858, de 24 de junho de 2024.

(Autoriza, nos termos da prerrogativa constante do art. 11 da Lei Federal nº 9.394/1996, a Escola Baby Einstein, Sociedade Cultural Rubens Ribeiro Ltda., para o atendimento a crianças na faixa etária de 0 a três anos e onze meses).

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º. Fica autorizado o funcionamento da Escola de Educação Infantil BABY EINSTEIN, Sociedade Cultural Rubens Ribeiro Ltda., CNPJ sob o nº 11.190.886/0001-08, sito à Rua Paraíba, nº 1214, Centro, CEP 18701-110, com curso de Educação Infantil, em Avaré SP.

Art. 2º. O responsável pela Escola de Educação Infantil BABY EINSTEIN, fica desde já obrigado a manter seu Regimento Escolar adequado às instituições relativas ao cumprimento da Lei Federal nº 9.394/96, e as normas dos Conselhos Nacional, Estadual e Municipal de Educação.

Art.3º. Fica a Secretaria Municipal de Educação da Estância Turística de Avaré responsável pela supervisão do estabelecimento de ensino, o qual deverá zelar pelo fiel cumprimento das obrigações assumidas em decorrência deste Decreto.

Art.4º. Este Decreto entra em vigor, retroagindo seus efeitos a 05/02/2024.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 24 de junho de 2024.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE
PREFEITO

Outros Atos



PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE SAÚDE E SEGURANÇA DO SERVIDOR – D.E.S.S.

NOTIFICAÇÃO Nº 011/2024 – D.E.S.S.

Considerando que o servidor abaixo relacionado, não compareceu a perícia médica agendada no DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, conforme CI Nº: 818273,

Considerando o disposto no artigo 25, da Lei Municipal Nº 2.146, DE 10 DE OUTUBRO DE 2017,

Considerando que a Lei Municipal Nº 2.146/2017, disciplina os procedimentos da perícia médica (avaliação técnica presencial da condição laborativa dos servidores),

Considerando as mudanças ocorridas para o Afastamento Temporário por Incapacidade para o Trabalho, com a EC 103/2019 e considerando o Decreto 5.669/2019, que determinou ao DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, a partir do dia 13 de novembro de 2019, a organização administrativa e pericial dos servidores afastados por incapacidade temporária para o trabalho (antigo auxílio-doença), e em consonância com Lei Municipal Nº 2.146, de 10 de outubro de 2017,

Fica o servidor abaixo notificado a comparecer ao DESS – Departamento de Saúde e Segurança do Servidor, **de imediato**, para avaliação médico pericial, e em sendo o caso de retorno ao trabalho, sendo que o não comparecimento e após o prazo especificado, será dado prosseguimento ao feito, com propositura de abertura de sindicância administrativa, ficando o mesmo cientificado, **de que o não comparecimento implicará na perda da remuneração correspondente aos dias de ausência e/ou cessação do benefício:**

Matrícula Funcional	Nome do servidor (a)	Cargo/função
4064	Florisvaldo de Sousa Filho	Guarda Civil

Estância Turística de Avaré, 24 de junho de 2024



ROSLINDO WILSON MACHADO
Secretário Municipal da Saúde

PODER LEGISLATIVO

Outros Atos

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo 04/2024 ao Contrato 06/2020

Contratante: Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré

Contratada: AUTO POSTO SÃO PEDRO DE AVARÉ LTDA

Objeto: Fornecimento de gasolina na bomba para os veículos oficiais da Câmara de Vereadores da Estância Turística de Avaré.

Prazo de vigência do aditivo: até 24/06/2025.

Valor: até R\$ 14.190,00 (quatorze mil, cento e noventa reais) para fornecimento de até 3.000 (três mil) litros de gasolina na bomba, sendo R\$ 4,73 (quatro reais e setenta e três centavos), por litro de gasolina efetivamente fornecida.

Referente: Prorrogação Contratual - Pregão Presencial nº 03/2020 - Processo nº 07/2020

Data do ajuste: 20 de junho de 2024.

LUIZ CLÁUDIO DA COSTA
Presidente

.....